CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2026

Sistema de Registro de Preços – Lei nº 14.133/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DE CONSUMO E DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E MOBILIÁRIO HOSPITALAR DE PEQUENO PORTE, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ.

Processo Administrativo	nº 0.010.000793/2026
DFD/Solicitação de Materiais	Nº 98/2026
Modalidade e forma	Pregão, na forma eletrônica, com Sistema de Registro de Preços
Critério de julgamento	Menor preço por lote, com preços unitários máximos por item (art. 82, § 1º)
Modo de disputa	Aberto (art. 56, I)
Lotes e itens	19 lotes / 236 itens – 11 lotes exclusivos ME/EPP local/regional, 4 cotas principais e 4 cotas reservadas
Valor global estimado	R$ 820.112,07 (oitocentos e vinte mil, cento e doze reais e sete centavos)
Recebimento das propostas	A partir de 11/11/2026, às 17h00, até 25/11/2026, às 08h59
Abertura da sessão e disputa	25/11/2026, às 09h00 (horário de Brasília)
Plataforma	Licitanet – https://licitanet.com.br
Órgão gerenciador	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade Demandante/contratante	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde – FMS
Garantia de proposta / contratual	Não exigidas (itens 15.7 e 15.8)
Amostras	Poderão ser solicitadas ao arrematante nos itens indicados no item 10.8

Pajeú do Piauí – PI
Novembro de 2026

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI
(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

SUMÁRIO

Preâmbulo 3
1. Do objeto 3
2. Do registro de preços, do órgão gerenciador e da adesão 5
3. Dos recursos orçamentários 5
4. Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte 5
5. Das condições de participação 7
6. Dos pedidos de esclarecimento e das impugnações 7
7. Do envio da proposta e das declarações 8
8. Do preenchimento da proposta 9
9. Da abertura da sessão e da fase de lances 9
10. Da negociação e do julgamento das propostas 9
11. Da habilitação 10
12. Dos recursos 12
13. Da adjudicação e da homologação 12
14. Da ata de registro de preços 12
15. Da contratação 13
16. Da execução, do recebimento e do pagamento 13
17. Das infrações e sanções administrativas 14
18. Das disposições gerais 14
ANEXO I – Termo de Referência 16
1. Objeto e condições gerais da contratação 16
2. Fundamentação e descrição da necessidade 17
3. Descrição da solução e justificativa do agrupamento 17
4. Requisitos da contratação 18
5. Modelo de execução do objeto 18
6. Modelo de gestão do contrato 19
7. Critérios de recebimento e de pagamento 19
8. Forma e critério de seleção do fornecedor 20
9. Estimativa do valor da contratação 20
10. Adequação orçamentária 20
11. Obrigações das partes 20
12. Quadro de lotes, itens, quantidades máximas e preços unitários máximos 21
13. Responsáveis 30
ANEXO II – Modelo de proposta ajustada 31
ANEXO III – Modelos de declarações 33
ANEXO IV – Minuta do contrato 35
ANEXO V – Minuta da ata de registro de preços 41

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000793/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.602/0001-62, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, e da Pregoeira designada pela Portaria nº 016/2025, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com preços unitários máximos por item, e modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, aplicado ao Município pelo Decreto Municipal nº 032/2024, do Decreto Municipal nº 03/2025, do Decreto Municipal nº 060/2023 e das demais normas aplicáveis, bem como das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Recebimento das propostas	A partir das 17h00 de 11/11/2026 até as 08h59 de 25/11/2026
Abertura da sessão pública	25/11/2026, às 09h00 (horário de Brasília – DF)
Endereço eletrônico	https://licitanet.com.br (Licitanet)
Edital disponível em	PNCP; Licitanet; https://transparencia.pajeudopiaui.pi.gov.br/pajeudopiaui/licitacoes/ ; Mural de Licitações do TCE-PI
Pedidos de esclarecimento e impugnações	Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura, pelo sistema Licitanet ou pelo e-mail cpl@pajeudopiaui.pi.gov.br
Informações	Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMP-PI – Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí – PI – telefones (89) 98149-7542 e (89) 98106-8668

OBS: Não havendo expediente na data fixada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação em contrário da Pregoeira.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o **registro de preços para aquisição parcelada e sob demanda de materiais médico-hospitalares de consumo e de equipamentos, instrumentais e mobiliário hospitalar de pequeno porte, destinados aos serviços da rede municipal de saúde do Município de Pajeú do Piauí,** conforme as especificações, quantidades máximas e preços unitários máximos constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A licitação será dividida em 19 (dezenove) lotes, organizados por segmento de mercado, conforme o quadro abaixo. O licitante poderá participar de um ou mais lotes, devendo, em cada lote, cotar todos os itens que o compõem:

Lote	Descrição do lote	Itens	Valor estimado (R$)	Regime de participação
01	ANTISSÉPTICOS, GERMICIDAS E SOLUÇÕES	13	29.350,21	Exclusiva ME/EPP local/regional
02	PRODUTOS PARA RADIOLOGIA, ULTRASSONOGRAFIA E LABORATÓRIO	6	3.873,44	Exclusiva ME/EPP local/regional
03	AGULHAS, SERINGAS, CATETERES INTRAVENOSOS E MATERIAL DE INFUSÃO – COTA PRINCIPAL (75%)	29	67.620,78	Cota principal (75%) – ampla participação, com prioridade local/regional
04	AGULHAS, SERINGAS, CATETERES INTRAVENOSOS E MATERIAL DE INFUSÃO – COTA RESERVADA (25%)	29	22.372,04	Cota reservada (25%) – exclusiva ME/EPP, com prioridade local/regional

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

Lote	Descrição do lote	Itens	Valor estimado (R$)	Regime de participação
05	FIOS DE SUTURA E LÂMINAS DE BISTURI	11	45.133,08	Exclusiva ME/EPP local/regional
06	CURATIVOS, COBERTURAS E FITAS ADESIVAS – COTA PRINCIPAL (75%)	13	130.575,01	Cota principal (75%) – ampla participação, com prioridade local/regional
07	CURATIVOS, COBERTURAS E FITAS ADESIVAS – COTA RESERVADA (25%)	13	43.301,17	Cota reservada (25%) – exclusiva ME/EPP, com prioridade local/regional
08	MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO	7	20.148,03	Exclusiva ME/EPP local/regional
09	SONDAS, COLETORES URINÁRIOS E BOLSAS DE OSTOMIA	34	30.058,21	Exclusiva ME/EPP local/regional
10	MATERIAL PARA OXIGENOTERAPIA, INALOTERAPIA E VIAS AÉREAS	16	8.012,70	Exclusiva ME/EPP local/regional
11	EPI, BIOSSEGURANÇA E DESCARTÁVEIS DE PROTEÇÃO E HIGIENE – COTA PRINCIPAL (75%)	22	107.054,90	Cota principal (75%) – ampla participação, com prioridade local/regional
12	EPI, BIOSSEGURANÇA E DESCARTÁVEIS DE PROTEÇÃO E HIGIENE – COTA RESERVADA (25%)	22	35.579,90	Cota reservada (25%) – exclusiva ME/EPP, com prioridade local/regional
13	MATERIAL PARA COLETA DE EXAMES, DIAGNÓSTICO E SAÚDE DA MULHER – COTA PRINCIPAL (75%)	16	81.709,55	Cota principal (75%) – ampla participação, com prioridade local/regional
14	MATERIAL PARA COLETA DE EXAMES, DIAGNÓSTICO E SAÚDE DA MULHER – COTA RESERVADA (25%)	16	26.533,15	Cota reservada (25%) – exclusiva ME/EPP, com prioridade local/regional
15	MONITORAMENTO DE GLICEMIA CAPILAR	3	45.419,50	Exclusiva ME/EPP local/regional
16	MATERIAL DE IMOBILIZAÇÃO, ORTOPEDIA E REABILITAÇÃO	17	6.377,36	Exclusiva ME/EPP local/regional
17	EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE PEQUENO PORTE E DIAGNÓSTICO	23	71.001,58	Exclusiva ME/EPP local/regional
18	INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E UTENSÍLIOS EM AÇO INOXIDÁVEL	13	5.899,93	Exclusiva ME/EPP local/regional
19	MOBILIÁRIO HOSPITALAR E COLCHÕES	13	40.091,53	Exclusiva ME/EPP local/regional
VALOR GLOBAL ESTIMADO – 19 LOTES / 236 ITENS			**820.112,07**	

1.3. O critério de julgamento é o **menor preço por lote** (arts. 33, I, e 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021). O preço unitário de cada item, indicado no Anexo I, é o preço unitário máximo aceitável, sendo desclassificada a proposta que o ultrapasse em qualquer item, ainda que o valor global do lote esteja abaixo do estimado.

1.4. O agrupamento em lotes está justificado no item 7 do Estudo Técnico Preliminar e no item 3 do Termo de Referência, em razão da inviabilidade da adjudicação por item e da vantagem técnica e econômica demonstrada.

1.5. A contratação posterior de item específico de um lote somente ocorrerá após prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração (art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

1.6. As quantidades indicadas no Anexo I são as quantidades máximas que poderão ser adquiridas durante a vigência da ata (art. 82, I). A quantidade mínima a ser cotada corresponde a 100% (cem por cento) da quantidade de cada item do lote (art. 82, II), não se admitindo proposta parcial.

1.7. O orçamento estimado é público. O valor de cada lote e os preços unitários máximos de cada item constam do quadro de itens do Termo de Referência (Anexo I).

1.8. Havendo divergência entre as especificações do objeto descritas na plataforma eletrônica e as constantes deste Edital, prevalecerão as deste Edital e do Termo de Referência.

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

2. DO REGISTRO DE PREÇOS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO

2.1. O órgão gerenciador do registro de preços é a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**. A unidade demandante/contratante é a **Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde – FMS**, responsável pela emissão das ordens de fornecimento, pela gestão e fiscalização dos contratos e pelos pagamentos.

2.2. Não houve procedimento de intenção de registro de preços, dispensável por ser o Município o único contratante (art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

2.3. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (art. 83).

2.4. Durante a vigência da ata, órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do registro de preços poderão aderir à ata, na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos (art. 86, §§ 2º e 3º):

- **a)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- **b)** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- **c)** prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

2.5. As aquisições por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata (art. 86, § 4º), nem, no total, o dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º).

2.6. O órgão gerenciador poderá recusar adesões que possam comprometer a execução das contratações do próprio Município ou sua capacidade de gerenciamento da ata.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Por se tratar de licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, c/c o Decreto Municipal nº 032/2024).

3.2. As despesas correrão à conta das dotações do Fundo Municipal de Saúde, observada a classificação de cada item em material de consumo (lotes 01 a 16) ou material permanente (lotes 17 a 19), e serão indicadas em cada contratação.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Aplicam-se a esta licitação os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, por força do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, bem como os Decretos Municipais nº 060/2023 e nº 03/2025, que disciplinam no Município o tratamento diferenciado e a prioridade de contratação das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

4.2. **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**. Nos lotes **01, 02, 05, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 18 e 19**, cujo valor estimado não supera R$ 80.000,00, a participação é exclusiva para ME/EPP sediadas local ou regionalmente (arts. 47 e 48, I, da LC nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 03/2025).

4.3. **AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA:** Os segmentos de valor superior a R$ 80.000,00 foram divididos em **cota principal** (lotes 03, 06, 11 e 13), correspondente a 75% da quantidade de cada item, disputada em **AMPLA PARTICIPAÇÃO/CONCORRÊNCIA**, e **COTA RESERVADA** (lotes 04, 07, 12 e 14),

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI
(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

correspondente a 25% da quantidade de cada item, arredondada para o número inteiro inferior, destinada exclusivamente às ME/EPP (art. 48, III, da LC nº 123/2006).

4.4. A delimitação local e regional fundamenta-se na promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC nº 123/2006), na realidade econômica do Município, com 97,9% das receitas oriundas de fontes externas, e na existência de mais de 3 (três) fornecedores competitivos sediados na região, conforme o levantamento do item 3.3.2.2 do Estudo Técnico Preliminar (art. 49, II, da LC nº 123/2006).

4.5. Para os fins deste Edital, consideram-se (art. 2º, § 2º, I e II, do Decreto Municipal nº 03/2025):

a) sediadas em âmbito **local**: as empresas constituídas nos limites geográficos do Município de Pajeú do Piauí;

b) sediadas em âmbito **regional**: as empresas sediadas nos municípios que integram o Território de Desenvolvimento Vale dos Rios Piauí e Itaueira (Lei Complementar Estadual nº 87/2007): Arraial, Brejo do Piauí, Canto do Buriti, Flores do Piauí, Floriano, Francisco Ayres, Itaueira, Nazaré do Piauí, Nova Santa Rita, Pajeú do Piauí, Paes Landim, Pavussu, Pedro Laurentino, Ribeira do Piauí, Rio Grande do Piauí, São José do Peixe, São Miguel do Fidalgo, Socorro do Piauí e Tamboril do Piauí.

4.6. A sede será comprovada pelo comprovante de inscrição no CNPJ e pelo ato constitutivo apresentados na habilitação, não constituindo, fora das hipóteses deste Edital, requisito de habilitação.

4.7. Prioridade de contratação (art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006). Nos lotes exclusivos, de cota principal e de cota reservada, a Administração poderá pagar até **10% (dez por cento)** acima do melhor preço válido para contratar ME/EPP sediada local ou regionalmente, observado o seguinte procedimento:

a) encerrada a disputa e ordenadas as propostas, a Pregoeira verificará se há ME/EPP sediada localmente cujo preço final esteja dentro do limite de 10% do melhor preço válido;

b) não havendo empresa local nessas condições, será convocada a ME/EPP sediada regionalmente melhor classificada cujo preço esteja dentro do mesmo limite;

c) a prioridade será concedida primeiro à empresa local, ainda que classificada abaixo da empresa regional;

d) a empresa convocada poderá apresentar proposta igual ao melhor preço válido, no prazo fixado pela Pregoeira, e, não o fazendo, poderá ser contratada pelo preço de sua proposta, desde que dentro do limite de 10% e dos preços unitários máximos;

e) não havendo ME/EPP local ou regional dentro do limite, será considerada vencedora a proposta de menor preço.

4.8. Empate ficto. Na cota principal, será assegurada às ME/EPP preferência de contratação quando sua proposta for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, hipótese em que a ME/EPP melhor classificada poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior à melhor classificada, sob pena de preclusão (arts. 44, § 2º, e 45 da LC nº 123/2006).

4.9. Cotas do mesmo segmento. Se a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada de um mesmo segmento (lotes 03 e 04, 06 e 07, 11 e 12 ou 13 e 14), a contratação das duas cotas se dará pelo menor preço entre elas. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, e vice-versa, pelo preço da cota adjudicada.

4.10. Lote deserto ou fracassado. O lote exclusivo que não acudir interessados, ou cujas propostas forem todas desclassificadas ou cujos licitantes forem todos inabilitados, será repetido com participação aberta às ME/EPP de qualquer localidade e, persistindo o insucesso, com participação ampla (art. 49, II e III, da LC nº 123/2006).

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI
(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

4.11. A ME/EPP deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que com restrição. Havendo restrição, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização, contado do momento em que for declarada vencedora (art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006). A não regularização implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.12. O licitante que se declarar ME/EPP declarará, ainda, que não celebrou, no ano-calendário da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto, que atendam às condições deste Edital e de seus anexos, observados os regimes de participação de cada lote (Seção 4), e que estejam credenciados na plataforma Licitanet.

5.2. O licitante é responsável pelas transações efetuadas em seu nome, pelo sigilo de sua senha e pelo acompanhamento das operações no sistema durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:

a) os impedidos de licitar nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

c) empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação;

d) sociedades estrangeiras que não funcionem no País ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

e) consórcios de empresas, em qualquer de suas formas, vedação justificada pelo baixo valor dos lotes, pela natureza comum dos bens e pela existência de fornecedores aptos a atender individualmente a cada lote, sem prejuízo da competitividade (art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021).

5.4. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente, na habilitação, o plano de recuperação homologado judicialmente ou certidão emitida pelo juízo competente que ateste sua aptidão econômica e financeira para participar de licitações, sem prejuízo do atendimento dos demais requisitos de habilitação.

5.5. É admitida a participação de sociedades cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021, sendo-lhes estendido o tratamento da LC nº 123/2006 quando enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164), pela plataforma Licitanet ou pelo e-mail cpl@pajeudopiaui.pi.gov.br.

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI
(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

6.2. A resposta será divulgada no sistema e no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único), e vinculará os participantes e a Administração.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo. Acolhida a impugnação que implique alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será publicada nova versão, com reabertura do prazo mínimo de divulgação (art. 55, § 1º).

7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES

7.1. O licitante encaminhará, exclusivamente pelo sistema, até a data e o horário de abertura da sessão, a proposta com o valor global de cada lote de que participar, momento em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, na forma da Seção 11 (art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021).

7.3. No cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou conforme o modelo do Anexo III, sob pena de desclassificação:

- **a)** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital (art. 63, I);
- **b)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º);
- **c)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);
- **d)** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
- **e)** que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal);
- **f)** que não incorre em nenhum dos impedimentos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive o do inciso IV;
- **g)** que a proposta foi elaborada de forma independente;
- **h)** se for o caso, que se enquadra como ME/EPP, cumpre os requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e atende ao art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e, quando pretender a prioridade da Seção 4, que é sediada em âmbito local ou regional.

7.4. Nos lotes exclusivos e de cota reservada, a ausência da declaração de enquadramento como ME/EPP impedirá o prosseguimento do licitante no lote. Nos lotes de cota principal, apenas afastará o tratamento favorecido.

7.5. A falsidade das declarações sujeita o licitante às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

7.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI
(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante informará no sistema o valor global de cada lote, em moeda corrente nacional, e a marca e o fabricante dos produtos ofertados, quando o sistema assim permitir.

8.2. Nos preços propostos estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete até o local de entrega, carga, descarga, seguros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento.

8.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

8.4. A apresentação da proposta implica a aceitação integral das condições deste Edital e de seus anexos e a obrigação de fornecer os produtos nas quantidades, especificações, prazos e condições pactuados.

8.5. Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do licitante, que não poderá pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvada a hipótese do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE DE LANCES

9.1. Na data e no horário indicados no preâmbulo, a sessão pública será aberta pela Pregoeira, por meio do sistema Licitanet.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital ou que identifiquem o licitante antes da fase de lances. Somente as propostas classificadas participarão da disputa.

9.3. Será adotado o modo de disputa aberto (art. 56, I), com lances públicos e sucessivos sobre o valor global de cada lote. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos sempre que houver lance nos 2 (dois) minutos finais, inclusive nas prorrogações.

9.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (meio por cento), aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta (art. 57).

9.5. Somente serão aceitos lances inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo o primeiro registrado.

9.6. Encerrada a etapa de lances, serão aplicados, nesta ordem, o empate ficto (item 4.8), a prioridade de contratação local/regional (item 4.7) e, persistindo empate entre propostas, os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Se houver desconexão da Pregoeira durante a etapa de lances e o sistema permanecer acessível, os lances continuarão sendo recebidos. Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, inclusive quando o valor do lote estiver abaixo do estimado (art. 61). A negociação será feita pelo sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2. O arrematante encaminhará, no prazo de até 2 (duas) horas contado da convocação no sistema, prorrogável a pedido justificado, a proposta ajustada ao último lance, conforme o modelo do Anexo II, com o preço unitário de cada item, a marca, o fabricante, o modelo, quando houver, e o número de registro ou notificação na ANVISA, quando exigido.

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

10.3. Será desclassificada a proposta que (art. 59 da Lei nº 14.133/2021):

- **a)** contiver vícios insanáveis;
- **b)** não obedecer às especificações técnicas do Termo de Referência;
- **c)** apresentar preço unitário superior ao preço unitário máximo de qualquer item ou valor global superior ao estimado para o lote;
- **d)** apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que, após diligência, não tiver sua viabilidade demonstrada pelo licitante (art. 59, § 2º);
- **e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

10.4. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, pois o desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante (art. 12, III).

10.5. O ajuste dos preços unitários ao lance final não poderá elevar nenhum preço acima do respectivo preço unitário máximo, vedada a compensação de preços entre itens do mesmo lote.

10.6. A Pregoeira poderá solicitar parecer de servidores da Secretaria Municipal de Saúde ou de terceiros para subsidiar sua decisão quanto à conformidade técnica dos produtos.

10.7. Será admitido catálogo, folheto ou ficha técnica do fabricante para a verificação da conformidade dos produtos ofertados, a ser apresentado com a proposta ajustada.

10.8. Amostras. Nos itens de luvas, seringas, agulhas, cateteres intravenosos e fios de sutura, em que a qualidade não pode ser aferida apenas pela descrição, a Pregoeira poderá exigir do arrematante amostra dos produtos, a ser entregue no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em Pajeú do Piauí (arts. 17, § 3º, e 41, II, da Lei nº 14.133/2021).

- **a)** a amostra será examinada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará sua conformidade com a especificação, a rotulagem, a validade e a regularização na ANVISA, emitindo parecer motivado;
- **b)** a análise poderá ser acompanhada pelos licitantes, mediante comunicação prévia da data, do horário e do local pelo sistema;
- **c)** a não entrega da amostra no prazo ou sua reprovação implicará a desclassificação da proposta, convocando-se o licitante seguinte;
- **d)** as amostras aprovadas poderão ser deduzidas do primeiro fornecimento, e as reprovadas ficarão à disposição do licitante pelo prazo de 30 (trinta) dias.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Antes da análise da habilitação, a Pregoeira verificará se o licitante está impedido de participar ou de contratar, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ, em nome da empresa e de seu sócio majoritário.

11.2. O licitante vencedor encaminhará os documentos de habilitação, pelo sistema, no prazo de até 2 (duas) horas contado da convocação, prorrogável a pedido justificado. A habilitação será verificada por lote.

Habilitação jurídica (art. 66)

11.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.4. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI
(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

11.5. Sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; tratando-se de filial, sucursal ou agência, a inscrição no registro onde opera, com averbação no registro da sede.

11.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

11.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social e registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, além dos documentos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Documento de identificação do representante legal e, se for o caso, procuração com poderes específicos.

Regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68)

11.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.10. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais.

11.11. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

11.13. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativas a tributos pertinentes ao seu ramo de atividade.

11.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

Qualificação econômico-financeira (art. 69)

11.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão, quando não houver prazo de validade expresso (art. 69, II).

11.16. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial observará o item 5.4.

Qualificação técnica (art. 67)

11.17. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de bens compatíveis em características com os do lote disputado, sem exigência de quantitativo mínimo (art. 67, II).

11.18. Para os lotes cujos produtos estejam sujeitos ao regime de vigilância sanitária (Lei nº 6.360/1976):

a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, compatível com a atividade de distribuição ou comércio de produtos para saúde ou saneantes, conforme o lote; e

b) licença sanitária (alvará sanitário) expedida pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal da sede do licitante.

11.19. Se a atividade do licitante estiver dispensada de AFE pela regulamentação da ANVISA, ele deverá indicar o fundamento normativo da dispensa, que será verificado pela Pregoeira, sem prejuízo da apresentação da licença sanitária local, quando exigível (art. 67, IV).

Disposições gerais da habilitação

11.20. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital com assinatura eletrônica ou código de autenticação verificável, e a Pregoeira poderá consultar sítios oficiais para suprir ou confirmar a validade de certidões.

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI
(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

11.21. Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ da matriz ou da filial que executará o contrato, ressalvados aqueles que, por sua natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.22. Após a entrega dos documentos, a Pregoeira poderá, em diligência, admitir a juntada de documento novo destinado a complementar informação, atualizar documento cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas ou comprovar condição preexistente à abertura da sessão (art. 64). Falhas formais sanáveis não acarretarão inabilitação sem prévia oportunidade de saneamento.

11.23. Inabilitado o licitante, a Pregoeira examinará a proposta do licitante seguinte, na ordem de classificação, observados os itens 4.7 e 4.8.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor do lote, qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente e de forma motivada, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão (art. 165, § 1º, I).

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, e os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição (art. 165, I, e § 4º).

12.3. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, mantendo-a, encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis (art. 165, § 2º). O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final (art. 168).

12.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 165, § 3º).

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, anular a licitação por ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação (art. 71).

13.2. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º).

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços (Anexo V) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada aceita pela Administração.

14.2. Serão registrados na ata os preços e quantitativos do adjudicatário e, em anexo, a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação, para formação de cadastro de reserva.

14.3. A ata terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso (art. 84).

14.4. O não comparecimento para assinar a ata, sem justificativa aceita, sujeitará o adjudicatário às sanções da Seção 17 e facultará a convocação dos licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI
(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

14.5. As regras de alteração, negociação e cancelamento dos preços registrados constam da minuta da ata (Anexo V).

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por termo de contrato (Anexo IV), em razão das entregas parceladas, assinado pela Secretaria Municipal de Saúde, como contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da convocação, prorrogável uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita (art. 90, § 1º).

15.2. Antes da assinatura, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado e consultará o CEIS e o CNEP (art. 91, § 4º), e exigirá a manutenção das condições de habilitação durante toda a execução (art. 92, XVI).

15.3. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da assinatura, e só poderá ser prorrogado nas hipóteses admitidas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa. As entregas observarão a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

15.4. Os preços do contrato poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (outubro de 2026), mediante requerimento do contratado (arts. 25, § 7º, e 92, § 3º), e revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do art. 124, II, "d".

15.5. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125).

15.6. A subcontratação somente será admitida para o transporte e a entrega dos bens, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde, mantida a responsabilidade integral do contratado (art. 122).

15.7. Não será exigida garantia de proposta (art. 58).

15.8. Não será exigida garantia contratual (art. 96), considerando o pequeno valor dos lotes, as entregas parceladas sob demanda e o pagamento somente após o recebimento definitivo de cada entrega, o que reduz o risco de inadimplemento sem garantia e evita onerar as propostas, especialmente das ME/EPP.

16. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

16.1. As condições de execução, recebimento e pagamento estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta do contrato (Anexo IV) e se resumem no quadro abaixo:

Condição	Parâmetro
Forma de fornecimento	Parcelada e sob demanda, mediante ordem de fornecimento da Secretaria Municipal de Saúde
Prazo de entrega	Até 10 (dez) dias úteis do recebimento da ordem de fornecimento; até 2 (dois) dias úteis nas solicitações de urgência devidamente justificadas
Local de entrega	Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na sede do Município, com frete, carga e descarga por conta do contratado
Recebimento provisório	No ato da entrega, com conferência quantitativa (art. 140, II, "a")
Recebimento definitivo	Em até 10 (dez) dias úteis, após verificação da especificação, da validade e da regularização na ANVISA (art. 140, II, "b")
Substituição	Em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, sem ônus para a Administração
Validade mínima	12 (doze) meses na data da entrega ou 75% do prazo total, quando este for inferior a 16 meses
Pagamento	Em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica (art. 141)

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI
(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

16.2. A irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente não autoriza a retenção do pagamento de bens entregues e recebidos. O contratado será notificado para regularizar a situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e a persistência da irregularidade poderá ensejar a aplicação de sanção e a extinção do contrato (arts. 92, XVI, e 137, I).

16.3. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação. O contratado optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção dos tributos abrangidos por esse regime, mediante comprovação do enquadramento.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o licitante ou o contratado que incorrer em qualquer das condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, entre elas: deixar de entregar a documentação exigida; não manter a proposta, salvo fato superveniente justificado; não celebrar o contrato ou não assinar a ata quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; ensejar o retardamento da execução; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Serão aplicáveis as seguintes sanções (art. 156):

- **a)** advertência, pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar sanção mais grave;
- **b)** multa, de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado (art. 156, § 3º), nos percentuais da minuta do contrato;
- **c)** impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pajeú do Piauí, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º);
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º), de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I).

17.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções (art. 156, § 7º) e, se superior ao valor de pagamento eventualmente devido, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente (art. 156, § 8º).

17.4. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa (art. 157), e, nos casos de impedimento e de inidoneidade, a instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis (art. 158). Na dosimetria serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos à Administração e a existência de programa de integridade (art. 156, § 1º).

17.5. As sanções serão registradas no CEIS e no CNEP no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação (art. 161), admitida a reabilitação nos termos do art. 163. O detalhamento das condutas, percentuais de multa e competências consta da Cláusula Décima da minuta do contrato (Anexo IV).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e o seu extrato, no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico oficial do Município, observado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a divulgação e a abertura da sessão (arts. 54 e 55, I, "a").

18.2. O Estudo Técnico Preliminar integra o processo e fundamenta o Termo de Referência. Havendo divergência entre os documentos, prevalecerão as disposições deste Edital e de seus anexos.

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI
(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

18.3. As normas desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Todas as referências de horário observam o horário de Brasília – DF.

18.5. A Pregoeira ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6. Os dados pessoais dos representantes dos licitantes serão tratados para as finalidades desta licitação e divulgados nos limites exigidos pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

18.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com base na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos aplicáveis.

18.8. Fica eleito o foro da Comarca de Canto do Buriti – PI para dirimir as questões decorrentes desta licitação (art. 92, § 1º).

18.9. Integram este Edital, para todos os fins:

Anexo	Conteúdo
Anexo I	Termo de Referência, com o quadro de lotes, itens, quantidades máximas e preços unitários máximos
Anexo II	Modelo de proposta ajustada
Anexo III	Modelos de declarações
Anexo IV	Minuta do contrato
Anexo V	Minuta da ata de registro de preços

Pajeú do Piauí – PI, 10 de novembro de 2026.

Marinete Lopes Lima

Marinete Lopes Lima
Pregoeira – CPL/PMP-PI

Aprovo:

ARYSSON RAMON DIAS DE SOUSA:91956870334 Assinado de forma digital por ARYSSON RAMON DIAS DE SOUSA:91956870334 Dados: 2026.11.11 13:02:48 -03'00'

Arysson Ramon Dias de Sousa
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Órgão Gerenciador do SRP

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI
(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000793/2026

Termo de Referência elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar da contratação, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição parcelada e sob demanda de **materiais médico-hospitalares de consumo e de equipamentos, instrumentais e mobiliário hospitalar de pequeno porte**, destinados aos serviços da rede municipal de saúde de Pajeú do Piauí, em 236 itens organizados em 19 lotes, conforme o quadro de itens do item 12.

1.2. Os bens são comuns (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), pois seus padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, e não se enquadram como bens de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133/2021).

1.3. Os lotes 01 a 16 reúnem material de consumo (R$ 703.119,03) e os lotes 17 a 19, material permanente (R$ 116.993,04), classificados em elementos de despesa distintos.

1.4. Vigência da ata: 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade (art. 84). Vigência dos contratos: até 12 (doze) meses, contados da assinatura.

Lote	Descrição do lote	Itens	Valor estimado (R$)	Regime de participação
01	ANTISSÉPTICOS, GERMICIDAS E SOLUÇÕES	13	29.350,21	Exclusiva ME/EPP local/regional
02	PRODUTOS PARA RADIOLOGIA, ULTRASSONOGRAFIA E LABORATÓRIO	6	3.873,44	Exclusiva ME/EPP local/regional
03	AGULHAS, SERINGAS, CATETERES INTRAVENOSOS E MATERIAL DE INFUSÃO – COTA PRINCIPAL (75%)	29	67.620,78	Cota principal (75%) – ampla participação, com prioridade local/regional
04	AGULHAS, SERINGAS, CATETERES INTRAVENOSOS E MATERIAL DE INFUSÃO – COTA RESERVADA (25%)	29	22.372,04	Cota reservada (25%) – exclusiva ME/EPP, com prioridade local/regional
05	FIOS DE SUTURA E LÂMINAS DE BISTURI	11	45.133,08	Exclusiva ME/EPP local/regional
06	CURATIVOS, COBERTURAS E FITAS ADESIVAS – COTA PRINCIPAL (75%)	13	130.575,01	Cota principal (75%) – ampla participação, com prioridade local/regional
07	CURATIVOS, COBERTURAS E FITAS ADESIVAS – COTA RESERVADA (25%)	13	43.301,17	Cota reservada (25%) – exclusiva ME/EPP, com prioridade local/regional
08	MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO	7	20.148,03	Exclusiva ME/EPP local/regional
09	SONDAS, COLETORES URINÁRIOS E BOLSAS DE OSTOMIA	34	30.058,21	Exclusiva ME/EPP local/regional
10	MATERIAL PARA OXIGENOTERAPIA, INALOTERAPIA E VIAS AÉREAS	16	8.012,70	Exclusiva ME/EPP local/regional
11	EPI, BIOSSEGURANÇA E DESCARTÁVEIS DE PROTEÇÃO E HIGIENE – COTA PRINCIPAL (75%)	22	107.054,90	Cota principal (75%) – ampla participação, com prioridade local/regional
12	EPI, BIOSSEGURANÇA E DESCARTÁVEIS DE PROTEÇÃO E HIGIENE – COTA RESERVADA (25%)	22	35.579,90	Cota reservada (25%) – exclusiva ME/EPP, com prioridade local/regional
13	MATERIAL PARA COLETA DE EXAMES, DIAGNÓSTICO E SAÚDE DA MULHER – COTA PRINCIPAL (75%)	16	81.709,55	Cota principal (75%) – ampla participação, com prioridade local/regional

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI
(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

Lote	Descrição do lote	Itens	Valor estimado (R$)	Regime de participação
14	MATERIAL PARA COLETA DE EXAMES, DIAGNÓSTICO E SAÚDE DA MULHER – COTA RESERVADA (25%)	16	26.533,15	Cota reservada (25%) – exclusiva ME/EPP, com prioridade local/regional
15	MONITORAMENTO DE GLICEMIA CAPILAR	3	45.419,50	Exclusiva ME/EPP local/regional
16	MATERIAL DE IMOBILIZAÇÃO, ORTOPEDIA E REABILITAÇÃO	17	6.377,36	Exclusiva ME/EPP local/regional
17	EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE PEQUENO PORTE E DIAGNÓSTICO	23	71.001,58	Exclusiva ME/EPP local/regional
18	INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E UTENSÍLIOS EM AÇO INOXIDÁVEL	13	5.899,93	Exclusiva ME/EPP local/regional
19	MOBILIÁRIO HOSPITALAR E COLCHÕES	13	40.091,53	Exclusiva ME/EPP local/regional
VALOR GLOBAL ESTIMADO – 19 LOTES / 236 ITENS			**820.112,07**	

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Cabe ao Município, como gestor do Sistema Único de Saúde em seu território, planejar, organizar e executar as ações e os serviços públicos de saúde (art. 18 da Lei nº 8.080/1990). A rede municipal realiza diariamente curativos, administração de medicamentos e imunobiológicos, coleta de exames, sondagens, oxigenoterapia, pequenas cirurgias, atendimentos de urgência, exames preventivos, monitoramento de hipertensos e diabéticos e esterilização de materiais, procedimentos que dependem dos insumos objeto deste Termo.

2.2. O consumo é contínuo, mas variável, e parte dos equipamentos e utensílios precisa ser reposta por desgaste ou ampliada. A falta de abastecimento regular pode suspender procedimentos assistenciais, aumentar o risco de infecção relacionada à assistência, expor os trabalhadores a acidentes com material biológico (NR-32 e RDC ANVISA nº 222/2018) e levar a aquisições emergenciais e fracionadas.

2.3. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do Município para 2026 (art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021). A fundamentação completa consta dos itens 1 a 3 do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO

3.1. A solução é o registro de preços, mediante pregão eletrônico, com aquisições parceladas conforme a demanda das unidades, o que evita estoques excessivos, perdas por vencimento e imobilização de recursos (art. 3º, I e II, do Decreto Federal nº 11.462/2023).

3.2. A adjudicação por item é inviável, porque 104 dos 236 itens têm valor anual inferior a R$ 1.000,00 e tenderiam a ficar desertos pelo custo do frete e das entregas parceladas. O agrupamento em lotes homogêneos por segmento de mercado assegura a compatibilidade entre itens que funcionam em conjunto, consolida as entregas, dilui o frete e reduz o número de contratos a gerir, preservando a competição em cada segmento (arts. 40, V, "b", e § 3º, I, e 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; Súmula nº 247 do TCU).

3.3. Como salvaguardas do agrupamento: (i) cada item tem preço unitário máximo, com desclassificação da proposta que o ultrapasse; (ii) o arrematante apresentará proposta ajustada com preço, marca e regularização de cada item; e (iii) a contratação posterior de item específico de um lote dependerá de prévia pesquisa de mercado e demonstração de vantagem (art. 82, § 2º).

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos técnicos dos bens

4.1. Os bens deverão atender aos seguintes requisitos:

- **a)** produtos novos, de primeiro uso, em embalagem original e íntegra, com rotulagem em língua portuguesa contendo fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade;
- **b)** regularização na ANVISA (registro ou notificação), quando exigida para o produto (Lei nº 6.360/1976 e RDC ANVISA nº 751/2022), a ser indicada na proposta ajustada;
- **c)** produtos estéreis com indicação do método de esterilização e embalagem que preserve a esterilidade até o uso;
- **d)** prazo de validade, na data da entrega, não inferior a 12 (doze) meses ou a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, quando este for inferior a 16 (dezesseis) meses;
- **e)** esfigmomanômetros e demais instrumentos de medição sujeitos a controle metrológico com aprovação do INMETRO;
- **f)** equipamentos, instrumental e mobiliário com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, manual de instruções em português e, nos equipamentos eletrônicos, assistência técnica no Estado do Piauí;
- **g)** tiras reagentes de glicemia compatíveis com os monitores fornecidos no mesmo lote, e eletrodos e peras para ECG compatíveis com o eletrocardiógrafo em uso na rede municipal (art. 41, I, "b", da Lei nº 14.133/2021);
- **h)** materiais perfurocortantes e de proteção individual em conformidade com a NR-32 e com as normas técnicas aplicáveis.

4.2. A Administração poderá exigir amostra ou catálogo dos produtos ofertados pelo arrematante, na forma do item 10.8 do Edital, nos itens de luvas, seringas, agulhas, cateteres intravenosos e fios de sutura (art. 41, II).

4.3. A garantia dos produtos contra defeitos de fabricação, vícios ou incompatibilidade com a especificação observará o prazo da alínea "f" do item 4.1, quando aplicável, e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Sustentabilidade

4.4. O contratado observará a destinação ambientalmente adequada das embalagens de transporte, que recolherá quando solicitado, e a logística reversa de pilhas, baterias e equipamentos eletrônicos ao fim da vida útil (Lei nº 12.305/2010). O armazenamento e o descarte de saneantes, fixadores e reveladores seguirão as fichas de segurança e as normas sanitárias.

Subcontratação e garantias

4.5. A subcontratação somente será admitida para o transporte e a entrega dos bens, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde, mantida a responsabilidade integral do contratado (art. 122).

4.6. Não serão exigidas garantia de proposta nem garantia contratual, pelos motivos expostos nos itens 15.7 e 15.8 do Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será parcelado e sob demanda, mediante ordem de fornecimento numerada, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde por escrito ou por meio eletrônico, com indicação dos itens, das quantidades e do local de entrega.

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI
(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

Condição	Parâmetro
Prazo de entrega	Até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento
Entregas de urgência	Até 2 (dois) dias úteis, nas solicitações de urgência devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Saúde
Local e horário	Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na sede do Município, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h, ou outro endereço indicado na ordem de fornecimento dentro do Município
Frete, carga e descarga	Por conta do contratado, com descarregamento no interior do local de entrega
Transporte	Em condições que preservem a integridade dos produtos, observada a legislação sanitária e, quando for o caso, a temperatura indicada pelo fabricante
Embalagem	Original, íntegra, sem sinais de violação, com especificação, quantidade, lote, data de fabricação e validade, e embalagem externa com as condições de armazenamento
Prorrogação do prazo	Somente por motivo justificado, comunicado antes do vencimento e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados por portaria do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, que registrarão as ocorrências e determinarão o necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 117).

6.2. As comunicações entre a Administração e o contratado serão feitas por escrito preferencialmente por e-mail que será informado pela contratada, admitido o uso de mensagem eletrônica tipo whats sap, e o contratado manterá atualizados o endereço eletrônico e o telefone de seu preposto.

6.3. O gestor controlará o saldo da ata e dos contratos por item, vedada a emissão de ordem de fornecimento acima das quantidades registradas ou contratadas.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal, para conferência quantitativa e posterior verificação da conformidade (art. 140, II, "a").

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após verificação da especificação, da validade e da regularização na ANVISA, mediante termo detalhado (art. 140, II, "b"). O prazo poderá ser prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligência.

7.3. Os bens em desacordo com a especificação, com validade inferior à exigida ou com avarias serão recusados, total ou parcialmente, e deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4. Havendo controvérsia sobre a execução, o contratado será comunicado para emitir nota fiscal relativa à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento (art. 143).

7.5. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal, mediante ordem bancária na conta indicada pelo contratado, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141).

7.6. A nota fiscal será emitida com o mesmo CNPJ da proposta e acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. A irregularidade superveniente não autoriza a retenção do pagamento de bens entregues e recebidos, e será tratada na forma do item 16.2 do Edital.

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI
(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

7.7. O prazo de saneamento de inconsistências da nota fiscal não será computado no prazo de pagamento. Em caso de atraso imputável à Administração, o valor devido será atualizado pelo IPCA/IBGE, pro rata die, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, preços unitários máximos por item e modo de disputa aberto (arts. 6º, XLI, 29, 33, I, 56, I, e 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

8.2. O tratamento diferenciado às ME/EPP (participação exclusiva, cota reservada, prioridade local/regional e empate ficto) observará a Seção 4 do Edital.

8.3. Requisitos de habilitação, proporcionais à natureza do objeto:

Categoria	Exigência
Habilitação jurídica (art. 66)	Ato constitutivo atualizado e registrado (contrato social, estatuto, requerimento de empresário ou CCMEI) e documento do representante legal
Regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68)	CNPJ; certidão conjunta RFB/PGFN; FGTS; CNDT; regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal; inscrição estadual
Qualificação econômico-financeira (art. 69)	Certidão negativa de falência do distribuidor da sede (art. 69, II)
Qualificação técnica (art. 67)	Atestado de fornecimento de bens compatíveis com o lote, sem quantitativo mínimo (inciso II); AFE da ANVISA e licença sanitária, nos lotes de produtos sujeitos à vigilância sanitária, ressalvadas as dispensas regulamentares (inciso IV)
ME/EPP	Regularização fiscal tardia em 5 dias úteis, prorrogáveis (art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006); declaração do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado é de **R$ 820.112,07 (oitocentos e vinte mil, cento e doze reais e sete centavos)**, obtido por cesta de preços com 579 registros de fontes do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (Painel de Preços e contratações similares, notas fiscais eletrônicas, sítios especializados e contratos do próprio Município), adotada a média nos itens com coeficiente de variação de até 25% e a mediana nos demais.

9.2. O orçamento é público. Os preços unitários do quadro do item 12 são os preços unitários máximos aceitáveis (art. 82, § 1º).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação do Fundo Municipal de Saúde será indicada na formalização de cada contratação (art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, c/c o Decreto Municipal nº 032/2024), observada a classificação em material de consumo ou permanente e a disponibilidade de créditos no exercício, inclusive dos recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As obrigações do contratado e do contratante constam da Cláusula Nona da minuta do contrato (Anexo IV), que integra este Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI
(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

12. QUADRO DE LOTES, ITENS, QUANTIDADES MÁXIMAS E PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS

12.1 As quantidades são máximas para os 12 meses de vigência da ata e somente serão adquiridas as efetivamente demandadas (art. 83). A quantidade mínima a ser cotada é a totalidade da quantidade de cada item do lote.

12.2 Nos lotes de cota principal e reservada, a quantidade de cada item corresponde, respectivamente, a 75% e 25% da demanda total, arredondada esta para o número inteiro inferior.

12.3 Abaixo segue a descrição dos lotes com as especificações necessárias para formulação das propostas de preços.

Item	Descrição	Unid.	Qtd. máx.	Preço unit. máx. (R$)	Total (R$)
LOTE 01 – ANTISSÉPTICOS, GERMICIDAS E SOLUÇÕES | *Exclusiva ME/EPP local/regional*					
001	POLIVIDINE (PVPI) DEGERMANTE 10% – FRASCO 1000 ML	FRASCO	50	82,08	4.104,00
002	POLIVIDINE (PVPI) TÓPICO 10% – FRASCO 1000 ML	FRASCO	50	95,93	4.796,50
003	ÁGUA DESTILADA – GALÃO 5 LITROS	GALÃO	44	19,45	855,80
004	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES – FRASCO 1000 ML	FRASCO	17	13,69	232,73
005	ÁLCOOL EM GEL 70% – FRASCO 500 G	FRASCO	300	10,63	3.189,00
006	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% – FRASCO 1000 ML	FRASCO	900	13,18	11.862,00
007	ÁLCOOL IODADO 1% – FRASCO 1000 ML	FRASCO	9	37,33	335,97
008	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 4 ENZIMAS – FRASCO 1000 ML	FRASCO	9	69,91	629,19
009	ÉTER ALCOOLIZADO – FRASCO 1000 ML	FRASCO	4	179,90	719,60
010	CLOREXIDINA 2% – FRASCO 1000 ML	FRASCO	18	26,60	478,80
011	VASELINA LÍQUIDA – FRASCO 1000 ML	FRASCO	9	87,63	788,67
012	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML	UNID	75	9,16	687,00
013	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500 ML	UNID	45	14,91	670,95
				Subtotal do Lote 01	**29.350,21**
LOTE 02 – PRODUTOS PARA RADIOLOGIA, ULTRASSONOGRAFIA E LABORATÓRIO | *Exclusiva ME/EPP local/regional*					
014	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X – PARA 38 LITROS	GALÃO	3	294,13	882,39
015	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X – PARA 38 LITROS	GALÃO	2	553,82	1.107,64
016	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA – GALÃO 5 KG	GALÃO	20	54,04	1.080,80
017	FIXADOR CITOLÓGICO – FRASCO 100 ML	FRASCO	37	12,20	451,40
018	FORMOL LÍQUIDO 37% – FRASCO 1000 ML	FRASCO	3	33,24	99,72
019	LUGOL FORTE PARA PARASITOLOGIA – FRASCO 500 ML	FRASCO	3	83,83	251,49
				Subtotal do Lote 02	**3.873,44**
LOTE 03 – AGULHAS, SERINGAS, CATETERES INTRAVENOSOS E MATERIAL DE INFUSÃO – COTA PRINCIPAL (75%) | *Cota principal (75%) – ampla participação, com prioridade local/regional*					
020	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4 MM X 0,23 MM (32G) – CAIXA C/100	CX	28	169,93	4.758,04
021	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 MM – CAIXA C/100	CX	113	12,12	1.369,56
022	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 0,55 MM – CAIXA C/100	CX	34	15,58	529,72
023	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,60 MM – CAIXA C/100	CX	113	23,94	2.705,22
024	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,70 MM – CAIXA C/100	CX	113	18,00	2.034,00

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI
(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

Item	Descrição	Unid.	Qtd. máx.	Preço unit. máx. (R$)	Total (R$)
025	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,80 MM – CAIXA C/100	CX	57	32,63	1.859,91
026	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 1,20 MM – CAIXA C/100	CX	34	48,53	1.650,02
027	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA Nº 26G – DESCARTÁVEL	UNID	169	18,15	3.067,35
028	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA	UNID	6.750	0,50	3.375,00
029	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA	UNID	4.875	0,51	2.486,25
030	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML COM AGULHA	UNID	6.750	0,48	3.240,00
031	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA	UNID	7.500	1,05	7.875,00
032	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML COM AGULHA	UNID	7.125	0,99	7.053,75
033	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO FLEXÍVEL Nº 14G	UNID	225	1,68	378,00
034	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO FLEXÍVEL Nº 16G	UNID	338	2,19	740,22
035	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO FLEXÍVEL Nº 18G	UNID	563	1,72	968,36
036	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO FLEXÍVEL Nº 20G	UNID	1.688	0,58	979,04
037	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO FLEXÍVEL Nº 22G	UNID	1.688	1,19	2.008,72
038	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO FLEXÍVEL Nº 24G	UNID	1.688	1,46	2.464,48
039	SCALP DESCARTÁVEL Nº 19 COM DISPOSITIVO – UNIDADE	UNID	76	0,46	34,96
040	SCALP DESCARTÁVEL Nº 21 COM DISPOSITIVO – UNIDADE	UNID	75	3,19	239,25
041	SCALP DESCARTÁVEL Nº 23 COM DISPOSITIVO – UNIDADE	UNID	150	3,19	478,50
042	SCALP DESCARTÁVEL Nº 25 COM DISPOSITIVO – UNIDADE	UNID	113	3,19	360,47
043	SCALP DESCARTÁVEL Nº 27 COM DISPOSITIVO – UNIDADE	UNID	75	2,83	212,25
044	TORNEIRA DE 3 VIAS (TORNEIRINHA)	UNID	75	1,75	131,25
045	EQUIPO MULTIVIAS, CONEXÃO 2 VIAS	UNID	2.250	2,53	5.692,50
046	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNID	2.813	2,92	8.213,96
047	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNID	282	2,58	727,56
048	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE, CÂMARA DUPLA	UNID	169	11,76	1.987,44
				Subtotal do Lote 03	**67.620,78**
LOTE 04 – AGULHAS, SERINGAS, CATETERES INTRAVENOSOS E MATERIAL DE INFUSÃO – COTA RESERVADA (25%) | *Cota reservada (25%) – exclusiva ME/EPP, com prioridade local/regional*					
020	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4 MM X 0,23 MM (32G) – CAIXA C/100	CX	9	169,93	1.529,37
021	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 MM – CAIXA C/100	CX	37	12,12	448,44
022	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 0,55 MM – CAIXA C/100	CX	11	15,58	171,38
023	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,60 MM – CAIXA C/100	CX	37	23,94	885,78
024	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,70 MM – CAIXA C/100	CX	37	18,00	666,00
025	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,80 MM – CAIXA C/100	CX	18	32,63	587,34
026	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 1,20 MM – CAIXA C/100	CX	11	48,53	533,83
027	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA Nº 26G – DESCARTÁVEL	UNID	56	18,15	1.016,40
028	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA	UNID	2.250	0,50	1.125,00
029	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA	UNID	1.625	0,51	828,75
030	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML COM AGULHA	UNID	2.250	0,48	1.080,00
031	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA	UNID	2.500	1,05	2.625,00
032	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML COM AGULHA	UNID	2.375	0,99	2.351,25
033	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO FLEXÍVEL Nº 14G	UNID	75	1,68	126,00
034	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO FLEXÍVEL Nº 16G	UNID	112	2,19	245,28
035	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO FLEXÍVEL Nº 18G	UNID	187	1,72	321,64
036	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO FLEXÍVEL Nº 20G	UNID	562	0,58	325,96
037	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO FLEXÍVEL Nº 22G	UNID	562	1,19	668,78
038	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO FLEXÍVEL Nº 24G	UNID	562	1,46	820,52

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

Item	Descrição	Unid.	Qtd. máx.	Preço unit. máx. (R$)	Total (R$)
039	SCALP DESCARTÁVEL Nº 19 COM DISPOSITIVO – UNIDADE	UNID	25	0,46	11,50
040	SCALP DESCARTÁVEL Nº 21 COM DISPOSITIVO – UNIDADE	UNID	25	3,19	79,75
041	SCALP DESCARTÁVEL Nº 23 COM DISPOSITIVO – UNIDADE	UNID	50	3,19	159,50
042	SCALP DESCARTÁVEL Nº 25 COM DISPOSITIVO – UNIDADE	UNID	37	3,19	118,03
043	SCALP DESCARTÁVEL Nº 27 COM DISPOSITIVO – UNIDADE	UNID	25	2,83	70,75
044	TORNEIRA DE 3 VIAS (TORNEIRINHA)	UNID	25	1,75	43,75
045	EQUIPO MULTIVIAS, CONEXÃO 2 VIAS	UNID	750	2,53	1.897,50
046	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNID	937	2,92	2.736,04
047	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNID	93	2,58	239,94
048	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE, CÂMARA DUPLA	UNID	56	11,76	658,56
				Subtotal do Lote 04	**22.372,04**
LOTE 05 – FIOS DE SUTURA E LÂMINAS DE BISTURI | *Exclusiva ME/EPP local/regional*					
049	FIO DE NYLON 2-0 COM AGULHA – CAIXA C/24	CX	60	75,32	4.519,20
050	FIO DE NYLON 3-0 COM AGULHA – CAIXA C/24	CX	60	54,22	3.253,20
051	FIO DE NYLON 4-0 COM AGULHA – CAIXA C/24	CX	60	72,86	4.371,60
052	FIO DE NYLON 5-0 COM AGULHA – CAIXA C/24	CX	60	104,90	6.294,00
053	FIO DE NYLON 6-0 COM AGULHA – CAIXA C/24	CX	60	85,97	5.158,20
054	FIO CATGUT CROMADO COM AGULHA – CAIXA C/24	CX	45	196,72	8.852,40
055	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHA – CAIXA C/24	CX	22	178,69	3.931,18
056	FIO DE ALGODÃO COM AGULHA – CAIXA C/24	CX	15	55,93	838,95
057	FIO DE POLIPROPILENO COM AGULHA – CAIXA C/24	CX	15	133,29	1.999,35
058	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 – CAIXA C/100	CX	50	58,13	2.906,50
059	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 – CAIXA C/100	CX	50	60,17	3.008,50
				Subtotal do Lote 05	**45.133,08**
LOTE 06 – CURATIVOS, COBERTURAS E FITAS ADESIVAS – COTA PRINCIPAL (75%) | *Cota principal (75%) – ampla participação, com prioridade local/regional*					
060	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,2 M, 9 FIOS – PACOTE C/12	PACOTE	338	11,48	3.880,24
061	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,2 M, 13 FIOS – PACOTE C/12	PACOTE	338	25,75	8.703,50
062	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,2 M, 15 FIOS – PACOTE C/12	PACOTE	338	31,96	10.802,48
063	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM, 11 FIOS – PACOTE C/500	PACOTE	338	56,15	18.978,70
064	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM, 9 FIOS – PACOTE C/500	PACOTE	788	36,89	29.069,32
065	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM, 9 FIOS, ESTÉRIL – PACOTE C/10	PACOTE	1.125	33,04	37.170,00
066	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 CM – PACOTE C/50	PACOTE	34	131,46	4.469,64
067	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M, COM CAPA	UNID	338	17,77	6.006,26
068	GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS, TIPO QUEIJO, 91 CM X 91 M – ROLO 500 G	ROLO	45	59,10	2.659,50
069	ALGODÃO HIDRÓFILO – ROLO 500 G	ROLO	169	30,63	5.176,47
070	FITA HOSPITALAR 19 MM X 50 M	UNID	169	6,79	1.147,51
071	FITA MICROPOROSA 10 CM X 4,5 M	ROLO	135	16,49	2.226,15
072	BANDAGEM ANTISSÉPTICA PARA COLETA DE SANGUE – CAIXA C/500	CX	6	47,54	285,24
				Subtotal do Lote 06	**130.575,01**

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI
(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

Item	Descrição	Unid.	Qtd. máx.	Preço unit. máx. (R$)	Total (R$)
LOTE 07 – CURATIVOS, COBERTURAS E FITAS ADESIVAS – COTA RESERVADA (25%) | *Cota reservada (25%) – exclusiva ME/EPP, com prioridade local/regional*					
060	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,2 M, 9 FIOS – PACOTE C/12	PACOTE	112	11,48	1.285,76
061	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,2 M, 13 FIOS – PACOTE C/12	PACOTE	112	25,75	2.884,00
062	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,2 M, 15 FIOS – PACOTE C/12	PACOTE	112	31,96	3.579,52
063	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM, 11 FIOS – PACOTE C/500	PACOTE	112	56,15	6.288,80
064	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM, 9 FIOS – PACOTE C/500	PACOTE	262	36,89	9.665,18
065	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM, 9 FIOS, ESTÉRIL – PACOTE C/10	PACOTE	375	33,04	12.390,00
066	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 CM – PACOTE C/50	PACOTE	11	131,46	1.446,06
067	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M, COM CAPA	UNID	112	17,77	1.990,24
068	GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS, TIPO QUEIJO, 91 CM X 91 M – ROLO 500 G	ROLO	15	59,10	886,50
069	ALGODÃO HIDRÓFILO – ROLO 500 G	ROLO	56	30,63	1.715,28
070	FITA HOSPITALAR 19 MM X 50 M	UNID	56	6,79	380,24
071	FITA MICROPOROSA 10 CM X 4,5 M	ROLO	45	16,49	742,05
072	BANDAGEM ANTISSÉPTICA PARA COLETA DE SANGUE – CAIXA C/500	CX	1	47,54	47,54
				Subtotal do Lote 07	**43.301,17**
LOTE 08 – MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO | *Exclusiva ME/EPP local/regional*					
073	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 CM X 100 M	UNID	18	257,08	4.627,44
074	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M	UNID	15	146,65	2.199,75
075	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M	UNID	18	158,72	2.856,96
076	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M	UNID	18	170,06	3.061,08
077	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M	UNID	15	258,80	3.882,00
078	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40 CM X 100 M	UNID	3	363,60	1.090,80
079	FITA ZEBRADA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M	UNID	300	8,10	2.430,00
				Subtotal do Lote 08	**20.148,03**
LOTE 09 – SONDAS, COLETORES URINÁRIOS E BOLSAS DE OSTOMIA | *Exclusiva ME/EPP local/regional*					
080	SONDA FOLEY 2V COM BALÃO Nº 12	UNID	50	7,81	390,50
081	SONDA FOLEY 2V COM BALÃO Nº 14	UNID	100	7,81	781,00
082	SONDA FOLEY 2V COM BALÃO Nº 16	UNID	100	7,81	781,00
083	SONDA FOLEY 2V COM BALÃO Nº 18	UNID	100	7,81	781,00
084	SONDA FOLEY 2V COM BALÃO Nº 20	UNID	60	7,81	468,60
085	SONDA FOLEY 3V COM BALÃO Nº 12	UNID	40	7,81	312,40
086	SONDA FOLEY 3V COM BALÃO Nº 14	UNID	40	7,81	312,40
087	SONDA FOLEY 3V COM BALÃO Nº 16	UNID	40	7,81	312,40
088	SONDA FOLEY 3V COM BALÃO Nº 18	UNID	40	7,81	312,40
089	SONDA FOLEY 3V COM BALÃO Nº 20	UNID	40	7,81	312,40
090	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UNID	40	4,90	196,00
091	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UNID	40	2,20	88,00
092	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UNID	30	4,49	134,70
093	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNID	40	4,49	179,60
094	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNID	30	4,99	149,70

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

Item	Descrição	Unid.	Qtd. máx.	Preço unit. máx. (R$)	Total (R$)
095	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UNID	30	2,20	66,00
096	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UNID	50	1,25	62,50
097	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UNID	30	1,33	39,90
098	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UNID	50	1,33	66,50
099	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNID	50	1,43	71,50
100	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNID	40	1,47	58,80
101	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNID	50	2,50	125,00
102	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNID	60	2,19	131,40
103	SONDA URETRAL Nº 06	UNID	150	2,09	313,50
104	SONDA URETRAL Nº 08	UNID	300	4,05	1.215,00
105	SONDA URETRAL Nº 10	UNID	750	4,23	3.172,50
106	SONDA URETRAL Nº 12	UNID	750	4,42	3.315,00
107	SONDA URETRAL Nº 14	UNID	750	4,64	3.480,00
108	SONDA URETRAL Nº 16	UNID	750	4,98	3.735,00
109	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO, 2.000 ML	UNID	299	8,27	2.472,73
110	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30 MM	UNID	75	13,94	1.045,50
111	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50 MM	UNID	37	14,44	534,28
112	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL COM BARREIRA DE PELE	UNID	225	17,00	3.825,00
113	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA, TAMANHO G, COM EXTENSÃO	UNID	300	2,72	816,00
				Subtotal do Lote 09	**30.058,21**
LOTE 10 – MATERIAL PARA OXIGENOTERAPIA, INALOTERAPIA E VIAS AÉREAS | *Exclusiva ME/EPP local/regional*					
114	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO SONDA Nº 6	UNID	75	1,30	97,50
115	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNID	75	2,27	170,25
116	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNID	300	2,55	765,00
117	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO SONDA Nº 4	UNID	75	1,20	90,00
118	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO SONDA Nº 10	UNID	75	1,21	90,75
119	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO SONDA Nº 12	UNID	75	1,10	82,50
120	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO SONDA Nº 8	UNID	75	1,39	104,25
121	EXTENSÃO PARA CATETER DE OXIGÊNIO 100 CM	UNID	75	3,90	292,50
122	KIT DE MÁSCARA PARA INALAÇÃO ADULTO	UNID	60	18,39	1.103,40
123	KIT DE MÁSCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL	UNID	60	21,90	1.314,00
124	KIT MÁSCARA DE VENTURI ADULTO COM 6 DILUIDORES	UNID	30	30,60	918,00
125	KIT MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL COM 6 DILUIDORES	UNID	30	36,74	1.102,20
126	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	UNID	45	36,05	1.622,25
127	TUBO DE LÁTEX Nº 200 (METRO)	METRO	22	5,17	113,74
128	TUBO DE LÁTEX Nº 201 (METRO)	METRO	22	6,13	134,86
129	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 3,5	UNID	2	5,75	11,50
				Subtotal do Lote 10	**8.012,70**
LOTE 11 – EPI, BIOSSEGURANÇA E DESCARTÁVEIS DE PROTEÇÃO E HIGIENE – COTA PRINCIPAL (75%) | *Cota principal (75%) – ampla participação, com prioridade local/regional*					
130	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	488	3,35	1.634,80
131	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	563	4,05	2.280,15
132	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	675	3,80	2.565,00
133	LUVA DOMÉSTICA FORRADA, TAMANHO G	PAR	17	19,80	336,60
134	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G – CAIXA C/100	CX	195	39,86	7.772,70

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

Item	Descrição	Unid.	Qtd. máx.	Preço unit. máx. (R$)	Total (R$)
135	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M – CAIXA C/100	CX	300	43,67	13.101,00
136	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P – CAIXA C/100	CX	300	43,97	13.191,00
137	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO PP – CAIXA C/100	CX	150	41,75	6.262,50
138	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA, NÃO ESTÉRIL – CAIXA C/100	CX	23	41,48	954,04
139	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA – CAIXA C/50	CX	1.125	16,79	18.888,75
140	RESPIRADOR PFF2/N95 COM ELÁSTICO	UNID	1.500	3,22	4.830,00
141	AVENTAL DESCARTÁVEL 40 G, MANGA LONGA – PACOTE C/10	PACOTE	169	49,46	8.358,74
142	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 50 CM X 50 M	ROLO	188	20,27	3.810,76
143	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70 CM X 50 M	ROLO	75	35,13	2.634,75
144	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO – PACOTE C/100	PACOTE	150	18,57	2.785,50
145	PROPÉ DESCARTÁVEL – PACOTE C/100	PACOTE	150	31,42	4.713,00
146	PAPEL TOALHA 20 X 22 CM – PACOTE C/2 ROLOS	PACOTE	216	7,50	1.620,00
147	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – PACOTE C/8	PACOTE	30	24,33	729,90
148	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – PACOTE C/20	PACOTE	38	31,89	1.211,82
149	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS	UNID	225	9,11	2.049,75
150	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	UNID	338	12,03	4.066,14
151	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS	UNID	225	14,48	3.258,00
				Subtotal do Lote 11	**107.054,90**
LOTE 12 – EPI, BIOSSEGURANÇA E DESCARTÁVEIS DE PROTEÇÃO E HIGIENE – COTA RESERVADA (25%) | *Cota reservada (25%) – exclusiva ME/EPP, com prioridade local/regional*					
130	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	162	3,35	542,70
131	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	187	4,05	757,35
132	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	225	3,80	855,00
133	LUVA DOMÉSTICA FORRADA, TAMANHO G	PAR	5	19,80	99,00
134	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G – CAIXA C/100	CX	65	39,86	2.590,90
135	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M – CAIXA C/100	CX	100	43,67	4.367,00
136	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P – CAIXA C/100	CX	100	43,97	4.397,00
137	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO PP – CAIXA C/100	CX	50	41,75	2.087,50
138	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA, NÃO ESTÉRIL – CAIXA C/100	CX	7	41,48	290,36
139	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA – CAIXA C/50	CX	375	16,79	6.296,25
140	RESPIRADOR PFF2/N95 COM ELÁSTICO	UNID	500	3,22	1.610,00
141	AVENTAL DESCARTÁVEL 40 G, MANGA LONGA – PACOTE C/10	PACOTE	56	49,46	2.769,76
142	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 50 CM X 50 M	ROLO	62	20,27	1.256,74
143	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70 CM X 50 M	ROLO	25	35,13	878,25
144	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO – PACOTE C/100	PACOTE	50	18,57	928,50
145	PROPÉ DESCARTÁVEL – PACOTE C/100	PACOTE	50	31,42	1.571,00

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

Item	Descrição	Unid.	Qtd. máx.	Preço unit. máx. (R$)	Total (R$)
146	PAPEL TOALHA 20 X 22 CM – PACOTE C/2 ROLOS	PACOTE	72	7,50	540,00
147	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – PACOTE C/8	PACOTE	10	24,33	243,30
148	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – PACOTE C/20	PACOTE	12	31,89	382,68
149	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS	UNID	75	9,11	683,25
150	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	UNID	112	12,03	1.347,36
151	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS	UNID	75	14,48	1.086,00
				Subtotal do Lote 12	**35.579,90**
LOTE 13 – MATERIAL PARA COLETA DE EXAMES, DIAGNÓSTICO E SAÚDE DA MULHER – COTA PRINCIPAL (75%) | *Cota principal (75%) – ampla participação, com prioridade local/regional*					
152	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, TAMPA AMARELA, 5 ML – PACOTE C/100	PACOTE	113	147,55	16.673,15
153	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, TAMPA AZUL, 5 ML – PACOTE C/100	PACOTE	53	147,55	7.820,15
154	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, TAMPA CINZA, 5 ML – PACOTE C/100	PACOTE	60	146,74	8.804,40
155	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, TAMPA ROXA, 5 ML – PACOTE C/100	PACOTE	68	147,55	10.033,40
156	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, TAMPA VERMELHA, 5 ML – PACOTE C/100	PACOTE	68	147,55	10.033,40
157	ESCOVA PARA COLETA DE CITOLOGIA (CITOBRUSH) – PACOTE C/100	PACOTE	45	92,00	4.140,00
158	ESPÁTULA DE AYRE – PACOTE C/100	PACOTE	45	14,18	638,10
159	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL – TAMANHO G	UNID	450	3,03	1.363,50
160	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL – TAMANHO M	UNID	1.688	2,73	4.608,24
161	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL – TAMANHO P	UNID	1.125	3,04	3.420,00
162	PORTA-LÂMINA PARA CITOLOGIA – CAPACIDADE 3 LÂMINAS	UNID	450	2,87	1.291,50
163	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA, 26 X 76 MM – CAIXA C/50	CX	23	25,51	586,73
164	COLETOR UNIVERSAL 70 ML EM PVC RÍGIDO	UNID	563	3,29	1.852,27
165	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA – PACOTE C/100	PACOTE	57	10,90	621,30
166	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	UNID	113	2,59	292,67
167	TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENO PARA COVID-19 – CAIXA C/25	CX	23	414,38	9.530,74
				Subtotal do Lote 13	**81.709,55**
LOTE 14 – MATERIAL PARA COLETA DE EXAMES, DIAGNÓSTICO E SAÚDE DA MULHER – COTA RESERVADA (25%) | *Cota reservada (25%) – exclusiva ME/EPP, com prioridade local/regional*					
152	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, TAMPA AMARELA, 5 ML – PACOTE C/100	PACOTE	37	147,55	5.459,35
153	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, TAMPA AZUL, 5 ML – PACOTE C/100	PACOTE	17	147,55	2.508,35
154	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, TAMPA CINZA, 5 ML – PACOTE C/100	PACOTE	20	146,74	2.934,80
155	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, TAMPA ROXA, 5 ML – PACOTE C/100	PACOTE	22	147,55	3.246,10
156	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, TAMPA VERMELHA, 5 ML – PACOTE C/100	PACOTE	22	147,55	3.246,10
157	ESCOVA PARA COLETA DE CITOLOGIA (CITOBRUSH) – PACOTE C/100	PACOTE	15	92,00	1.380,00
158	ESPÁTULA DE AYRE – PACOTE C/100	PACOTE	15	14,18	212,70

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

Item	Descrição	Unid.	Qtd. máx.	Preço unit. máx. (R$)	Total (R$)
159	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL – TAMANHO G	UNID	150	3,03	454,50
160	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL – TAMANHO M	UNID	562	2,73	1.534,26
161	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL – TAMANHO P	UNID	375	3,04	1.140,00
162	PORTA-LÂMINA PARA CITOLOGIA – CAPACIDADE 3 LÂMINAS	UNID	150	2,87	430,50
163	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA, 26 X 76 MM – CAIXA C/50	CX	7	25,51	178,57
164	COLETOR UNIVERSAL 70 ML EM PVC RÍGIDO	UNID	187	3,29	615,23
165	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA – PACOTE C/100	PACOTE	18	10,90	196,20
166	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	UNID	37	2,59	95,83
167	TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENO PARA COVID-19 – CAIXA C/25	CX	7	414,38	2.900,66
				Subtotal do Lote 14	**26.533,15**
LOTE 15 – MONITORAMENTO DE GLICEMIA CAPILAR | *Exclusiva ME/EPP local/regional*					
168	TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA CAPILAR, COMPATÍVEL COM O MONITOR DO MESMO LOTE – CAIXA C/50	CX	450	74,99	33.745,50
169	LANCETA DESCARTÁVEL – CAIXA C/100	CX	150	12,25	1.837,50
170	MONITOR DE GLICEMIA CAPILAR (GLICOSÍMETRO), COMPATÍVEL COM AS TIRAS REAGENTES DO MESMO LOTE	UNID	50	196,73	9.836,50
				Subtotal do Lote 15	**45.419,50**
LOTE 16 – MATERIAL DE IMOBILIZAÇÃO, ORTOPEDIA E REABILITAÇÃO | *Exclusiva ME/EPP local/regional*					
171	TALA ARAMADA EM EVA PARA IMOBILIZAÇÃO – TAMANHO G	UNID	7	38,59	270,13
172	TALA ARAMADA EM EVA PARA IMOBILIZAÇÃO – TAMANHO GG	UNID	7	62,57	437,99
173	TALA ARAMADA EM EVA PARA IMOBILIZAÇÃO – TAMANHO M	UNID	7	30,42	212,94
174	TALA ARAMADA EM EVA PARA IMOBILIZAÇÃO – TAMANHO P	UNID	7	26,10	182,70
175	TALA ARAMADA EM EVA PARA IMOBILIZAÇÃO – TAMANHO PP	UNID	7	19,80	138,60
176	COLAR CERVICAL – TAMANHO G	UNID	9	90,41	813,69
177	COLAR CERVICAL – TAMANHO M	UNID	9	89,82	808,38
178	COLAR CERVICAL – TAMANHO P	UNID	9	87,72	789,48
179	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA	UNID	3	355,92	1.067,76
180	FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR (MINI BAND) – RESISTÊNCIA LEVE	UNID	3	23,66	70,98
181	FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR (MINI BAND) – RESISTÊNCIA FORTE	UNID	3	39,89	119,67
182	FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR (MINI BAND) – RESISTÊNCIA MÉDIA	UNID	3	24,10	72,30
183	KIT DE FAIXAS ELÁSTICAS PARA EXERCÍCIOS – 3 PEÇAS	KIT	6	89,00	534,00
184	BOLSA TÉRMICA EM GEL, QUENTE E FRIO, 500 G	UNID	7	44,57	311,99
185	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M	UNID	15	5,31	79,65
186	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M	UNID	15	11,70	175,50
187	ATADURA GESSADA 20 CM X 4 M	UNID	15	19,44	291,60
				Subtotal do Lote 16	**6.377,36**
LOTE 17 – EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE PEQUENO PORTE E DIAGNÓSTICO | *Exclusiva ME/EPP local/regional*					
188	ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO ADULTO, BRAÇADEIRA EM BRIM, SEM ESTETOSCÓPIO	UNID	37	257,69	9.534,53
189	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE PULSO ADULTO	UNID	15	240,15	3.602,25
190	ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO OBESO, BRAÇADEIRA EM BRIM, SEM ESTETOSCÓPIO	UNID	6	166,67	1.000,02
191	ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO PEDIÁTRICO, BRAÇADEIRA EM BRIM, SEM ESTETOSCÓPIO	UNID	9	166,67	1.500,03
192	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO, AUTOMÁTICO, COM REGISTRO INMETRO	UNID	15	257,90	3.868,50
193	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNID	37	42,50	1.572,50
194	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UNID	9	47,45	427,05

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

Item	Descrição	Unid.	Qtd. máx.	Preço unit. máx. (R$)	Total (R$)
195	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL	UNID	7	1.046,82	7.327,74
196	NEBULIZADOR PORTÁTIL COM 1 SAÍDA	UNID	6	255,76	1.534,56
197	OTOSCÓPIO COM 5 ESPÉCULOS	UNID	4	750,89	3.003,56
198	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO ADULTO	UNID	70	259,67	18.176,90
199	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO INFANTIL	UNID	10	176,90	1.769,00
200	LANTERNA CLÍNICA PARA EXAME	UNID	10	36,26	362,60
201	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNID	60	27,33	1.639,80
202	FITA MÉTRICA 1,5 M X 16 MM	UNID	22	10,49	230,78
203	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO ADULTO, LÂMINAS CURVAS Nº 1, 2 E 3	CJ	1	749,25	749,25
204	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO ADULTO, LÂMINAS RETAS Nº 1, 2 E 3	CJ	1	796,49	796,49
205	REANIMADOR MANUAL (AMBU) ADULTO COM RESERVATÓRIO	UNID	8	304,72	2.437,76
206	REANIMADOR MANUAL (AMBU) INFANTIL COM RESERVATÓRIO	UNID	5	307,25	1.536,25
207	REGULADOR PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO	UNID	10	588,13	5.881,30
208	KIT DE ELETRODOS CARDIOCLIP E PERAS PARA ECG, COMPATÍVEL COM O ELETROCARDIÓGRAFO EM USO NA REDE MUNICIPAL	UNID	5	267,90	1.339,50
209	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHA TERAPÊUTICA	UNID	2	233,88	467,76
210	CANETA PARA BISTURI ELÉTRICO	UNID	11	203,95	2.243,45
				Subtotal do Lote 17	**71.001,58**
LOTE 18 – INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E UTENSÍLIOS EM AÇO INOXIDÁVEL | *Exclusiva ME/EPP local/regional*					
211	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 15 CM – AÇO INOXIDÁVEL	UNID	5	80,97	404,85
212	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 18 CM – AÇO INOXIDÁVEL	UNID	5	171,86	859,30
213	CUBA PARA ASSEPSIA 8 X 4 CM – AÇO INOXIDÁVEL	UNID	6	45,11	270,66
214	CUBA PARA ASSEPSIA 10 X 5 CM – AÇO INOXIDÁVEL	UNID	6	32,90	197,40
215	CUBA RIM 26 X 12 CM, 700 ML – AÇO INOXIDÁVEL	UNID	6	90,18	541,08
216	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO 16 CM, COM SERRILHA	UNID	10	32,87	328,70
217	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM	UNID	10	31,03	310,30
218	PINÇA HEMOSTÁTICA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM CURVA	UNID	10	44,53	445,30
219	PINÇA HEMOSTÁTICA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA	UNID	10	44,53	445,30
220	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM CURVA	UNID	10	54,25	542,50
221	TESOURA MAYO-STILLE 15 CM CURVA	UNID	10	56,01	560,10
222	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL 1 LITRO	UNID	3	205,96	617,88
223	APARADEIRA (COMADRE) EM AÇO INOXIDÁVEL	UNID	3	125,52	376,56
				Subtotal do Lote 18	**5.899,93**
LOTE 19 – MOBILIÁRIO HOSPITALAR E COLCHÕES | *Exclusiva ME/EPP local/regional*					
224	CADEIRA HOSPITALAR EM AÇO, SIMPLES	UNID	6	397,00	2.382,00
225	CADEIRA DE BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO	UNID	4	400,00	1.600,00
226	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL INFANTIL	UNID	1	1.130,00	1.130,00
227	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL PARA OBESO	UNID	1	1.626,74	1.626,74
228	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL ADULTO	UNID	6	1.159,00	6.954,00
229	CAMA-MACA HOSPITALAR (PADIOLA CLÍNICA) COM RODÍZIOS	UNID	2	1.798,42	3.596,84
230	ESCADA HOSPITALAR 2 DEGRAUS COM PISO ANTIDERRAPANTE	UNID	5	240,00	1.200,00
231	MACA GINECOLÓGICA PARA EXAME, ESTRUTURA TUBULAR	UNID	2	1.966,80	3.933,60
232	MACA HOSPITALAR TUBULAR COM ENCOSTO DE CABEÇA REGULÁVEL, CAPACIDADE 250 KG	UNID	3	1.189,33	3.567,99

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI
(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

Item	Descrição	Unid.	Qtd. máx.	Preço unit. máx. (R$)	Total (R$)
233	MESA HOSPITALAR EM AÇO INOXIDÁVEL	UNID	6	837,29	5.023,74
234	COLCHÃO DE ÁGUA 1,90 X 0,90 M	UNID	7	267,33	1.871,31
235	COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO INFLÁVEL 1,90 X 0,90 M	UNID	7	273,51	1.914,57
236	COLCHÃO PARA MACA	UNID	9	587,86	5.290,74
				Subtotal do Lote 19	40.091,53
				VALOR GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO	820.112,07

13. RESPONSÁVEIS

Pajeú do Piauí – PI, 10 de novembro de 2026.

Elaboração	Aprovação
Equipe de Planejamento da Contratação CPL/PMP-PI	FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA AMORIM:04687487335 Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA AMORIM:04687487335 Dados: 2026.11.11 13:03:17 -03'00' **Secretário(a) Municipal de Saúde** Unidade demandante
Equipe de Planejamento da Contratação CPL/PMP-PI	ARYSSON RAMON DIAS DE SOUSA:91956870334 Assinado de forma digital por ARYSSON RAMON DIAS DE SOUSA:91956870334 Dados: 2026.11.11 13:03:39 -03'00' **Arysson Ramon Dias de Sousa** Secretário Municipal de Administração e Planejamento – Órgão Gerenciador do SRP

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI
(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000793/2026

(Em papel timbrado do licitante, a ser enviada pelo arrematante no prazo do item 10.2 do Edital, uma proposta por lote.)

À Pregoeira do Município de Pajeú do Piauí – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2026

Razão social	
CNPJ / Inscrição estadual	
Endereço completo (município-sede)	
Enquadramento	( ) ME ( ) EPP ( ) Demais empresas Sede: ( ) local ( ) regional ( ) outra
Telefone / e-mail	
Representante legal (nome, CPF, cargo)	
Dados bancários (banco, agência, conta)	

Lote nº ____ – _____

Item	Descrição (conforme Anexo I)	Marca / fabricante / modelo	Registro ou notificação ANVISA	Unid.	Qtd.	Preço unit. (R$)	Total (R$)
						VALOR GLOBAL DO LOTE (numérico e por extenso)	

Declaro, sob as penas da lei, que:

a) os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o local de entrega, carga, descarga e seguros;

b) nenhum preço unitário ultrapassa o preço unitário máximo do item fixado no Anexo I;

c) os produtos ofertados atendem integralmente às especificações do Termo de Referência e possuem regularização na ANVISA, quando exigida;

d) a validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação;

e) entregarei os produtos em até 10 (dez) dias úteis da ordem de fornecimento, ou em até 2 (dois) dias úteis nas urgências, com validade mínima de 12 meses ou 75% do prazo total, conforme o Termo de Referência.

Local e data: _____

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI
(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

Assinatura do representante legal
Nome / CPF / cargo

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI
(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000793/2026

As declarações abaixo poderão ser prestadas em campo próprio do sistema Licitanet. Se o sistema não dispuser de campo específico, serão apresentadas em documento assinado pelo representante legal, juntamente com a proposta.

III-A – Declaração unificada (art. 63 da Lei nº 14.133/2021)

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2026**:

I – que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital (art. 63, I);

II – que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (art. 63, § 1º);

III – que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, e art. 93 da Lei nº 8.213/1991);

IV – que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

V – que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

VI – que não se enquadra em nenhuma das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e, em especial, que seus sócios, administradores e prepostos não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Pajeú do Piauí ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem são deles cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

VII – que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, obrigando-se a declará-los caso venham a ocorrer.

Local e data: _____

_____
Representante legal
Nome / CPF

III-B – Declaração de enquadramento como ME/EPP e de sede local ou regional

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que:

I – enquadra-se como ( ) microempresa ( ) empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do mesmo artigo;

II – não celebrou, no ano-calendário da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

III – é sediada no município de _____, que integra o ( ) âmbito local (Pajeú do Piauí) ( ) âmbito regional (Território de Desenvolvimento Vale dos Rios Piauí e Itaueira), para fins da

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI
(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

prioridade de contratação do art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006, conforme o comprovante de inscrição no CNPJ e o ato constitutivo.

Local e data: _____

_____

Representante legal
Nome / CPF

III-C – Declaração de elaboração independente de proposta

_____ (representante), como representante devidamente constituído de _____ (licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal, para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2026**, que:

a) a proposta foi elaborada de maneira independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame;

c) não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não da licitação;

d) o conteúdo da proposta não será comunicado a ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Administração antes da abertura oficial das propostas; e

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e detém poderes e informações para firmá-la.

Local e data: _____

_____

Representante legal
Nome / CPF

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI
(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000793/2026

CONTRATO Nº ____/20__ – FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__ – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2026

O **MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Pajeú do Piauí – PI, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e gestor(a) do Fundo, _____, CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, conforme atos constitutivos ou procuração apresentados nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo nº 0.010.000793/2026, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2026 e a Ata de Registro de Preços nº ____/20__, e em observância à Lei nº 14.133/2021 e à Lei Complementar nº 123/2006, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento parcelado de materiais médico-hospitalares, conforme os itens, as especificações e as quantidades abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Lote	Item	Descrição	Marca / fabricante	Unid.	Qtd.	Valor unit. / total (R$)
					VALOR TOTAL DO CONTRATO	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Edital e seus anexos, o Termo de Referência, a ata de registro de preços e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total do contrato é de R$ _____ (_____), correspondente às quantidades contratadas, cujo pagamento será feito somente pelos bens efetivamente entregues e recebidos.

2.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete até o local de entrega, carga, descarga, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observado o exercício financeiro dos créditos orçamentários (art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. A vigência somente poderá ser prorrogada nas hipóteses admitidas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da autoridade competente, vedada a prorrogação para ampliação dos quantitativos contratados.

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI
(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os bens serão entregues de forma parcelada, conforme ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do seu recebimento, ou de até 2 (dois) dias úteis nas solicitações de urgência devidamente justificadas.

4.2. A entrega será feita no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro endereço do Município indicado na ordem de fornecimento, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h, com frete, carga e descarga por conta da CONTRATADA.

4.3. Os produtos serão entregues em embalagem original e íntegra, com rotulagem em português, lote, data de fabricação e validade, e com prazo de validade, na data da entrega, não inferior a 12 (doze) meses ou a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total, quando este for inferior a 16 (dezesseis) meses.

4.4. Os equipamentos, o instrumental e o mobiliário terão garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo do Código de Defesa do Consumidor.

4.5. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado por motivo justificado, comunicado antes do vencimento e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. Os bens serão recebidos: (a) provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal do contrato, para conferência quantitativa; e (b) definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, após verificação da especificação, da validade e da regularização na ANVISA (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Os bens em desacordo com a especificação, com validade inferior à exigida ou com avarias serão recusados e deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.3. Havendo controvérsia sobre a execução, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com pagamento da parcela incontroversa.

5.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades constatadas posteriormente, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A subcontratação somente será admitida para o transporte e a entrega dos bens, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, mantida a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo fornecimento (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal, mediante ordem bancária na conta indicada pela CONTRATADA, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141).

7.2. A nota fiscal será emitida com o CNPJ constante da proposta e acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. Eventual irregularidade superveniente não autoriza a retenção do pagamento de bens entregues e recebidos: a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa em 5 (cinco) dias úteis, e a persistência poderá ensejar sanção e extinção do contrato (arts. 92, XVI, e 137, I).

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI
(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

7.3. O prazo de saneamento de inconsistências da nota fiscal não será computado no prazo de pagamento. Havendo atraso imputável à CONTRATANTE, o valor será atualizado pelo IPCA/IBGE, pro rata die, entre o vencimento e o efetivo pagamento.

7.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação, ressalvados os tributos abrangidos pelo Simples Nacional, mediante comprovação do enquadramento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (outubro de 2026). Após esse interregno, mediante requerimento da CONTRATADA, poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE (art. 92, V, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Extinto o índice, será adotado o que vier a substituí-lo por determinação legal ou, na falta, outro índice oficial eleito pelas partes por termo aditivo.

8.3. Os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- **a)** entregar os bens nas quantidades, especificações, prazos e locais pactuados, com a marca e o fabricante indicados na proposta;
- **b)** substituir, às suas expensas, os bens recusados, no prazo da Cláusula Quinta;
- **c)** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução (art. 121);
- **d)** responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização (art. 120);
- **e)** manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI);
- **f)** comunicar à CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;
- **g)** indicar preposto e manter atualizados o endereço eletrônico e o telefone para comunicações;
- **h)** observar a destinação ambientalmente adequada das embalagens e a logística reversa de pilhas, baterias e equipamentos eletrônicos (Lei nº 12.305/2010).

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- **a)** emitir as ordens de fornecimento e a nota de empenho correspondente;
- **b)** receber os bens e realizar a conferência no prazo pactuado;
- **c)** notificar a CONTRATADA, por escrito, das irregularidades encontradas, fixando prazo para a correção;
- **d)** acompanhar e fiscalizar a execução por meio do gestor e do fiscal designados;
- **e)** efetuar o pagamento no prazo e na forma da Cláusula Sétima;
- **f)** decidir, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, os requerimentos da CONTRATADA (art. 123).

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI
(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que incorrer nas condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021: (I) dar causa à inexecução parcial do contrato; (II) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (III) dar causa à inexecução total; (IV) deixar de entregar a documentação exigida; (V) não manter a proposta, salvo fato superveniente justificado; (VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta; (VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; (VIII) apresentar declaração ou documentação falsa; (IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução; (X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e (XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções (art. 156):

- **a)** advertência, exclusivamente pela infração do inciso I do item 10.1, quando não se justificar sanção mais grave (art. 156, § 2º);
- **b)** multa, nos percentuais do item 10.3;
- **c)** impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pajeú do Piauí, pelas infrações dos incisos II a VII do item 10.1, quando não se justificar sanção mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º);
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelas infrações dos incisos VIII a XII do item 10.1, ou dos incisos II a VII quando justificada sanção mais grave, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).

10.3. As multas observarão os seguintes percentuais, respeitados o mínimo de 0,5% e o máximo de 30% do valor do contrato (art. 156, § 3º):

Conduta	Multa
Atraso injustificado na entrega ou na substituição (multa de mora – art. 162)	0,5% por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o 30º dia
Atraso superior a 30 dias, caracterizando inexecução parcial	Até 10% do valor do contrato, sem prejuízo da extinção (art. 137, I)
Entrega de bens em desacordo com as especificações ou com defeitos ocultos	Até 5% do valor da parcela entregue em desacordo
Inexecução parcial do contrato	Até 10% do valor do contrato
Inexecução total do contrato	Até 30% do valor do contrato
Demais infrações dos incisos IV a XII do item 10.1	De 0,5% a 30% do valor do contrato, conforme a dosimetria

10.4. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e aplicada cumulativamente com as demais sanções (arts. 156, § 7º, e 162, parágrafo único). Se a multa e as indenizações forem superiores ao pagamento devido, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente (art. 156, § 8º).

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).

10.6. A multa será aplicada após defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 157). O impedimento e a declaração de inidoneidade dependem de processo de responsabilização conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com defesa e alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158).

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI
(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

10.7. São competentes para aplicar as sanções: (a) a advertência, a multa e o impedimento, o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, na fase contratual, e o(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento, na fase da licitação e da ata; (b) a declaração de inidoneidade, o(a) secretário(a) municipal da respectiva pasta, com competência exclusiva (art. 156, § 6º, I).

10.8. Os atos que também configurem ato lesivo da Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei nº 12.846/2013 (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.9. As sanções serão registradas no CEIS e no CNEP em até 15 (quinze) dias úteis da aplicação (art. 161), e as de impedimento e inidoneidade admitem reabilitação nos termos do art. 163. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano (art. 156, § 9º).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser extinto pelos motivos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, de forma unilateral, consensual ou por decisão arbitral ou judicial (art. 138), assegurados o contraditório e a ampla defesa, com as consequências do art. 139.

11.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se implicar mudança da pessoa jurídica, será formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção será precedido, sempre que possível, de balanço dos eventos cumpridos, relação dos pagamentos efetuados e devidos e apuração de indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde: Unidade Orçamentária _____; Ação _____; Elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo (lotes 01 a 16) e/ou 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (lotes 17 a 19); Fonte de recursos _____.

12.2. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após a aprovação da lei orçamentária respectiva, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125). As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder esse limite.

13.3. Os registros que não caracterizam alteração do contrato, como o reajuste, as atualizações e compensações financeiras e o empenho de dotações suplementares, poderão ser realizados por simples apostila (art. 136).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde, designados por portaria (art. 117): gestor(a) do contrato: _____, matrícula _____; fiscal do contrato: _____, matrícula _____.

14.2. O fiscal anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o necessário à regularização das faltas ou defeitos, e informará ao gestor, em tempo hábil, as situações que exijam decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI
(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA INTEGRIDADE

15.1. As partes tratarão os dados pessoais a que tiverem acesso exclusivamente para a execução deste contrato, na forma da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA se compromete a não oferecer, prometer ou dar vantagem indevida a agente público, observada a Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE divulgará o contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 20 (vinte) dias úteis da assinatura, como condição de eficácia (art. 94, I), e no sítio eletrônico oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, as normas regulamentares do Município e, subsidiariamente, o Código de Defesa do Consumidor e os princípios gerais dos contratos.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Canto do Buriti – PI para dirimir os litígios decorrentes deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente (art. 92, § 1º).

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em meio eletrônico ou em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Pajeú do Piauí – PI, ____ de _____ de 20__.

Secretário(a) Municipal de Saúde Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde – CONTRATANTE	**Representante legal** CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI
(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000793/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000793/2026

O **MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.602/0001-62, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, órgão gerenciador, neste ato representada por seu Secretário, Arysson Ramon Dias de Sousa, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2026, homologado em ____/____/2026, resolve registrar os preços ofertados pelo(s) fornecedor(es) indicado(s) nesta ata, observadas a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado pelo Decreto Municipal nº 032/2024, a Lei Complementar nº 123/2006 e as condições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, parcelada e sob demanda, de materiais médico-hospitalares de consumo e de equipamentos, instrumentais e mobiliário hospitalar de pequeno porte, destinados aos serviços da rede municipal de saúde, conforme o Edital e o Termo de Referência, que a integram independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, as especificações, as marcas e as quantidades máximas de cada item, por fornecedor, são os seguintes:

Fornecedor / CNPJ	
Endereço / e-mail / telefone	
Representante legal / CPF	
Enquadramento	( ) ME ( ) EPP ( ) Demais

Lote	Item	Descrição	Marca / fabricante	Unid.	Qtd. máx.	Preço unit. (R$)	Total (R$)
						VALOR TOTAL REGISTRADO	

2.2. A relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, na ordem de classificação, para formação de cadastro de reserva, consta do anexo desta ata, extraído da ata da sessão pública.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UNIDADE CONTRATANTE

3.1. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, a quem compete gerenciar a ata, conduzir as negociações e alterações de preços, autorizar adesões, controlar os quantitativos e aplicar as sanções relativas ao descumprimento da ata.

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI
(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

3.2. A unidade contratante é a **Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde – FMS**, responsável pelas ordens de fornecimento, pela formalização, gestão e fiscalização dos contratos, pelos pagamentos e pelas sanções decorrentes da execução contratual. Não há outros órgãos participantes (art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A ata terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

4.2. A prorrogação será formalizada por termo próprio, divulgado no PNCP, precedida de pesquisa que comprove a vantajosidade dos preços registrados e da anuência do fornecedor.

5. DA ADESÃO E DOS LIMITES

5.1. Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do registro de preços poderão aderir à ata durante sua vigência, observados (art. 86, §§ 2º e 3º): (a) justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; (b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os de mercado, na forma do art. 23; e (c) prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

5.2. As aquisições por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados (art. 86, § 4º), nem, no total, o dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de aderentes (art. 86, § 5º).

5.3. Autorizada a adesão, o aderente efetivará a aquisição em até 90 (noventa) dias, observada a vigência da ata, e será responsável pelos atos de contratação, gestão, fiscalização e aplicação de sanções relativos às suas contratações.

5.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, sendo lícito aditar os contratos dela decorrentes nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. As contratações serão formalizadas por termo de contrato, conforme o Anexo IV do Edital, assinado no prazo de validade da ata, com indicação da dotação orçamentária (art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023).

6.2. O fornecedor registrado será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa aceita.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (art. 83).

7. DA ALTERAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados (art. 82, VI, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada (art. 124, II, "d");

b) em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI
(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

c) por reajuste, pela variação do IPCA/IBGE, após o interregno de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (outubro de 2026), mediante requerimento do fornecedor.

7.2. A alteração de preços será formalizada por apostila ou termo próprio, divulgado no PNCP, e o gerenciador comunicará à unidade contratante a necessidade de alteração dos contratos em execução (arts. 124 e 136).

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Se o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução. Não havendo acordo, o fornecedor será liberado do compromisso, sem aplicação de penalidade, e o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir a ata, poderá requerer ao gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação documental do fato superveniente. Não comprovado o fato, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir a ata, sob pena de cancelamento do registro e das sanções cabíveis.

8.3. Comprovada a majoração, o gerenciador atualizará o preço registrado, observados os valores de mercado. Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador cancelará o item e adotará as medidas para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor: (a) descumprir as condições da ata sem motivo justificado; (b) não assinar o contrato no prazo estabelecido, sem justificativa razoável; (c) não aceitar manter o preço registrado, ressalvadas as hipóteses dos itens 8.1 e 8.2; ou (d) sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento será formalizado por despacho do gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Na hipótese da alínea "d" do item 9.1, se a sanção não ultrapassar a vigência da ata, o gerenciador poderá, por decisão fundamentada, manter o registro e vedar novas contratações durante o prazo da sanção.

9.3. O cancelamento dos preços registrados, total ou parcial, poderá ocorrer: (a) por razão de interesse público; (b) a pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior; ou (c) se não houver êxito nas negociações de que trata a cláusula 8.

9.4. Cancelado o registro, o gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, cuja habilitação será verificada nesse momento.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento da ata sujeitará o fornecedor às sanções da Seção 17 do Edital e da Cláusula Décima da minuta do contrato, aplicáveis também aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa.

10.2. Compete ao gerenciador aplicar as sanções relativas à ata e à unidade contratante as relativas aos contratos; nas adesões, ao órgão aderente, em relação às suas contratações.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições de entrega, recebimento, pagamento e as obrigações das partes constam do Termo de Referência e da minuta do contrato, que integram esta ata.

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI
(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

11.2. A ata e o preço registrado, com indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município durante sua vigência. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, lavrou-se a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pajeú do Piauí – PI, ____ de _____ de 2026.

Arysson Ramon Dias de Sousa Secretário Municipal de Administração e Planejamento – Órgão Gerenciador	**Representante legal** Fornecedor registrado

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI
(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br